



Câmara Municipal de Natalândia

CEP 38.658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 005/1997

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolo de n.º 136
à 002
gob o n.º 15:00
Horas
Natalândia - MG, 09 10, 97

DISPÕE SOBRE A LETRA E A MÚSICA DO HINO DO
CÍPIO DE NATALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado
Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe
fere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Mun
pio, faz saber que a Câmara Municipal decre
ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, no praz
120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei,
moverá concurso público com vistas à escolha da letra e da
ca do hino do Município de Natalândia.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipa
derá, para os efeitos deste artigo, estabelecer prêmios e g
ficações ao vencedor do concurso público.

Art. 2º. Na hipótese de não se apresentarem
didatos ao concurso de que trata o artigo anterior, fica o
der Executivo autorizado a contratar profissional de notóri
pecialização para composição da letra e da música do hino d
nicipio.

Art. 3º. A premiação e gratificação do venc
e/ou vencedores do concurso de que trata o art. 1º far-se-á
diante a abertura de crédito adicional especial ao orçame
em vigor.

Art. 4º. Concluída a composição da letra e
música, a execução do hino municipal de Natalândia será obr
tória em solenidades oficiais de qualquer dos Poderes do M



Câmara Municipal de Natalândia

CEP 38.658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



pio, obrigando-se o Poder Público a executá-lo semanalmente nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 09 de outubro de 1997

Edson Martins Rodrigues
VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
06 votos favoráveis, nenhuma
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 09 / 10 / 19 97

[Signature]
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno per
dois votos favoráveis, nenhuma
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 17 / 10 / 19 97

[Signature]
Presidente da Câmara